



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

Caetanos, 28 de dezembro de 2021.

Ofício Nº 183/2021.

Ao ilustríssimo Senhor
Fabrício Falcão
Deputada Estadual
Partido Comunista do Brasil – PC do B

Prezado Deputado,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar que indique para ser votada a prorrogação do Decreto Nº. 002, de 10 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Caetanos Para Fins de Prevenção e de enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus).

Assim, contando com vossa compreensão, elevamos os nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,


Paulo Alves dos Reis
Prefeito



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caetanópolis

1

Segunda-feira • 18 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 1074

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Caetanópolis publica:

Decreto Nº 002 de 10 de Janeiro de 2021 - Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Caetanópolis para fins de prevenção e de enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus) e dá outras providências.

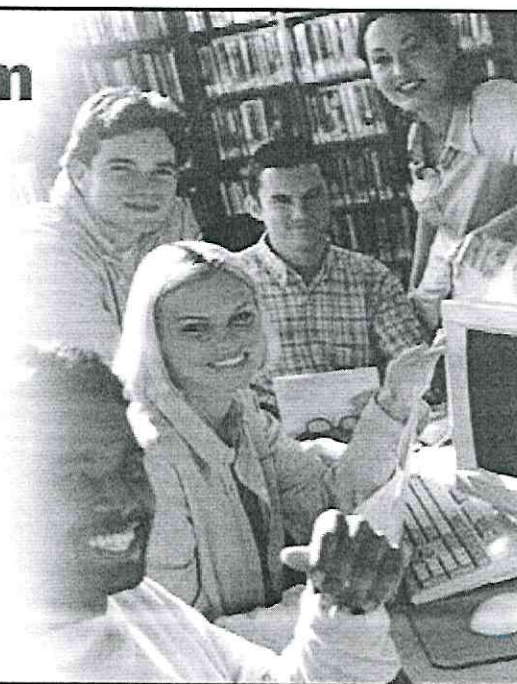
Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial
do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Paulo Alves Dos Reis / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Avenida da Conquista, nº 45 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AV/W4Z3MA7QIPESYG2Y2EQ

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

DECRETO Nº 002 DE 10 DE JANEIRO DE 2021.

"Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Caetanos para fins de prevenção e de enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus) e dá outras providências.."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETANOS, ESTADO DA BAHIA, SR. PAULO ALVES DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DECRETA:

CONSIDERANDO a manutenção da classificação pela Organização Mundial de Saúde do estado de pandemia pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO o contínuo avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo Coronavírus, inclusive com a confirmação da existência de casos no Município de Vitória da Conquista;

CONSIDERANDO os casos suspeitos no Município de Caetanos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território do Município de Caetanos para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus).

Art. 2º Fica o Município de Caetanos autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato está vinculado.

Art. 3º Fica o Município de Caetanos autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.

Avenida da Conquista, nº 161, Centro, Caetanos - BA – CEP: 45.265-000
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AV/W4Z3MA7QIPESYG2Y2EQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS - ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

Art. 4º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos e outros insumos, nos termos do art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art.5º Fica o Poder Executivo Municipal de Caetanos, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), após o reconhecimento do estado de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia da dispensados de atingir resultados fiscais enquanto perdurar a situação.

Art. 6º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAETANOS, 10 DE JANEIRO DE 2021.


Paulo Alves dos Reis
Prefeito

Avenida da Conquista, nº 161, Centro, Caetanos - BA – CEP: 45.265-000
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AV/W4Z3MA7QIPESYG2Y2EQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.